

Publique-se Incluir-se em  
Civ. 783  
13 JUN 96  
Revisão do Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 414, de 1996

PROTÓCOLO  
REGISTRO C. F. P. S. B. S. L.  
4425 de 14 de 06 de 1996  
Ass. 02  
5

Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Festa do Peão de Boiadeiro" de São Manuel.

FLS. N.º 01  
PROG. 4425  
5

ENTREQUE A MESA EM:

11 JUN 1996 07:37:68

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

decreta:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado a "Festa do Peão de Boiadeiro de São Manuel", a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Realiza-se, anualmente no mês de junho, no Centro Poliesportivo do município de São Manuel, a Festa do Peão de Boiadeiro.

Este evento, promovido pela Prefeitura Municipal, é organizado pela Comissão de Festas, presidida pelo Senhor Marcos Araújo e composta por representantes do poder municipal e da sociedade em geral.

A Festa do Peão de Boiadeiro de São Manuel caracteriza-se pela participação dos melhores peões do Brasil e de artistas de grande destaque no cenário nacional. Além disso, oferece inúmeras atrações para o entretenimento de adultos, jovens e crianças.

FLS. N.º 02  
4423  
5

*Por ocasião desta Festa é realizado, também, um trabalho social, com vistas a colaborar com os projetos assistenciais do Fundo Social de Solidariedade de São Manuel.*

*A Festa do Peão de Boiadeiro de São Manuel é aguardada, com ansiedade, pela população e tem atraído visitantes de toda a região, constituindo-se numa excelente opção de divertimento e lazer.*

*Sala das Sessões, em*



**Deputado MILTON MONTI**

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 13 / 6 / 1996

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
DE 14-06-96